



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS EMPRESARIAIS DOCTOR CLIN 2021

I - OBJETIVO

Este regulamento é exclusivo para premiações referentes as vendas de planos de saúde coletivos empresariais para a Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., CNPJ 01.387.625/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 34.968-2, e tem por finalidade premiar os corretores com código ativo em uma corretora credenciada junto a operadora, com o objetivo de reconhecer o esforço do canal corretor, além de visar o aumento e a qualidade das vendas.

II - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

Serão considerados participantes elegíveis os corretores com código ativo em uma corretora credenciada da operadora.

III - PREMIAÇÃO

a) O prêmio mensal será concedido aos 04 (quatro) corretores que tiverem o melhor desempenho no respectivo mês, utilizando como critério o faturamento, com os respectivos valores de premiações identificados abaixo:

1º - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

2º - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

3º - R\$ 800,00 (oitocentos reais);

4º - R\$ 600,00 (seiscentos reais);

b) O prêmio anual será concedido aos 03 (três) corretores que tiverem o melhor desempenho acumulado no ano de 2021, utilizando como critérios o maior faturamento e a venda frequente, com os respectivos prêmios identificados abaixo:

1º - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

2º - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

3º - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV - FORMA DE APURAÇÃO

a) Mensalmente, será gerado um relatório pela operadora com o ranking de vendas por CPF, que identificará os 04 (quatro) primeiros corretores que tiverem o melhor desempenho no mês, utilizando como critério a soma de faturamento das vendas de planos coletivos empresariais realizadas com vigência no período de 01 a 30/31 do respectivo mês.

b) No final do ano de 2021, será gerado um relatório pela operadora com o ranking de vendas por CPF, que identificará os 03 (três) primeiros corretores que tiverem o melhor desempenho acumulado do ano, utilizando como critérios (i) a soma de faturamento dos 12 (doze) meses das vendas com vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e a (ii) venda frequente, a qual consiste no corretor realizar no mínimo uma venda empresarial em cada trimestre do ano de 2021.

b1) Caso um dos três primeiros colocados, não tenha realizado pelo menos uma venda empresarial em cada trimestre do ano (janeiro/fevereiro/março; abril/maio/junho, etc.), será apurado o corretor imediatamente colocado no critério faturamento e assim sucessivamente, até a apuração de um corretor que atenda ambos os critérios.

V - DIVULGAÇÃO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- a)** O resultado da premiação será divulgado no 5º dia útil do mês seguinte ao período de apuração, através do site e mídias sociais da operadora, bem como, comunicaremos individualmente cada ganhador, através dos contatos cadastrados na operadora (fone e e-mail) que devem estar atualizados.
- b)** A premiação mensal será através de crédito no cartão definido pela operadora, referente aos valores citados na letra a) do item III - Premiação.
- c)** A premiação anual será paga em moeda corrente nacional, em conta corrente a ser informada pelo vencedor, conforme os três prêmios definidos na letra b) do item III - Premiação.
- d)** O prazo para crédito da premiação mensal será de até 10 (dez) dias úteis da divulgação conforme operacionalização, e o prêmio anual será entregue em data previamente divulgada pela operadora.
- e)** As premiações são intransferíveis, válidas somente para o CPF do ganhador que deverá observar os prazos vigentes da validade estipulada a contar da data da divulgação do vencedor.

VI - PERÍODO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

O programa da Campanha de Vendas Empresariais 2021 da Doctor Clin, terá vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

VII - CONDIÇÕES GERAIS

- a)** É obrigatório a identificação do código do vendedor em todas as vendas entregues à operadora.
- b)** A operadora poderá realizar a qualquer tempo a validação de que a venda foi efetuada pelo CPF identificado. Em caso de fraude notificaremos a corretora credenciada na qual o corretor possui cadastro ativo e o mesmo será cancelado.
- c)** Ficarão inelegíveis aos prêmios, os corretores que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha.
- d)** Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela operadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da campanha de premiações.
- e)** A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha. Os prêmios são intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos por solicitação dos participantes.
- f)** Caso o ganhador não faça a retirada do prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, este perderá seu direito, podendo a operadora dar a destinação que lhe interessar.
- g)** É de responsabilidade dos corretores manterem todos os seus dados cadastrais atualizados como nome, CPF, telefone e endereço completo. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha de premiações, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

Este regulamento também estará disponível no site www.doctorclin.com.br para o esclarecimento de eventuais dúvidas contate, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, com:

Natália Pinho - Coordenadora do Canal Corretor | Fone: (51) 98023.5947

Edição: Janeiro/2021.

